

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2644, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o convênio firmado com a Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do Convênio firmado com a Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paulo, o qual foi autorizado através da Lei Municipal nº 2.412, de 06 de outubro de 2008.

§ 1º - O período da prorrogação iniciar-se-á no dia 11 de novembro de 2011 e terminará no dia 10 de novembro de 2012, mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.000,00(seis mil reais), correndo a presente subvenção para o exercício de 2011 à conta da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Programa de Trabalho 06.01.000.08.243.15.1.029 – Subvenção Social à Associação de Assistência a Criança São Vicente de Paulo.

Elemento da Despesa

3.3.5.0.43.00.01

Fonte: 01-Recursos Próprios

Valor: R\$ 12.000,00

3.3.5.0.43.0.1

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira providenciará imediatamente após a publicação desta Lei, Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Convênio nº 002/2008.

Art. 2º - Ficam inalterados os outros artigos da Lei Municipal nº 2.563, de 11 de novembro de 2010.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 18 de outubro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal